

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 619/2002

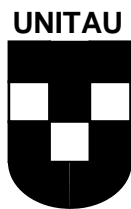
Altera a estrutura curricular da Deliberação CONSEP Nº 454/2001 para a 4ª e a 5ª séries do Curso de Fisioterapia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº FST-207/02, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovada a alteração da estrutura curricular prevista no artigo 2º da Deliberação CONSEP Nº 454/2001, para a 4ª série, período noturno, e a 5ª série, período integral, do curso de Fisioterapia da área de Biociências.

Parágrafo único. A estrutura curricular das séries mencionadas no "caput" deste artigo obedecerá à seguinte carga horária:

DISCIPLINAS	C/H
4ª série	
Fisioterapia Cardiorrespiratória II	102
Fisioterapia Ginecológica e Obstétrica	136
Fisioterapia Neurológica	204
Fisioterapia Ortopédica e Traumatológica II	136
Fisioterapia Pediátrica	136
Fisioterapia Clínica Geral	136
Fisioterapia Reumatológica	068
Total	918
5ª série	
Prática Fisioterapêutica Supervisionada para Grupos Populacionais	141
Prática Fisioterapêutica Supervisionada Neurológica Adulta	141



Prática Fisioterapêutica Supervisionada Neurológica Infantil	141
Prática Fisioterapêutica Supervisionada Ortopédica e Traumatológica	141
Prática Fisioterapêutica Supervisionada Cardiorrespiratória	141
Prática Fisioterapêutica Supervisionada Hospitalar	141
Trabalho de Conclusão de Curso	068
Total	914

Art. 3º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, devendo o Departamento diligenciar no sentido de os alunos matriculados nas 2ª, 3ª e 4ª séries do curso de Fisioterapia, a partir do ano de 2003, adaptarem-se gradativamente ao disposto nesta Deliberação, bem como os alunos matriculados na 5ª série em 2003, e nesses casos, a carga horária mínima para a integralização do curso será de 4586 (quatro mil quinhentas e oitenta e seis) horas.

Art. 4º A matrícula na 5ª série somente será deferida aos alunos aprovados em todas as disciplinas de 1ª a 4ª séries, incluindo dependências e eventuais adaptações.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 05 de dezembro de 2002.

IVALDO ZÖLLNER

REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 10 de dezembro de 2002.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA